

DECRETO Nº 10.813, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a operação estiagem 2020 do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando que a Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil compreende o conjunto de Medidas preventivas, socorros, assistências e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis, quanto a preservar a moral da população e restabelecer o bem-estar social;

Considerando a existência de riscos de estiagens no âmbito do Município de Sumaré, em razão da redução das precipitações pluviométricas que podem ocasionar grandes transtornos à população, ao meio ambiente e ao patrimônio público e privado;

Considerando que o Município de Sumaré tem estabelecido compromisso com a campanha Mundial para redução de Desastres, da Estratégia Internacional para Redução de Desastres, denominado Campanha Cidades Resilientes;

Considerando a necessidade de minimizar os efeitos previsíveis que acometem o Município de Sumaré no período da estiagem;

Considerando que, em situações de desastres, as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidades do Governo Municipal, e que os Órgãos dos Setores da Administração Municipal, devem colocar à disposição da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil todos os meios e recursos disponíveis para o bom desempenho de suas ações;

Considerando a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo para atendimentos de emergências do Sistema Municipal de Defesa Civil, em face do período de maior seca do ano;

Considerando a necessidade de definir procedimentos em casos de decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública em consonância com a legislação Federal;

Considerando, finalmente a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar situações de riscos, articulando a participação das Secretarias Municipais envolvidas, Órgãos de atendimentos emergencial e da própria /comunidade, do Sistema Municipal Proteção de Defesa Civil.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Operação estiagem 2020 no período compreendido entre 1º de maio e 30 de setembro de 2020.

Art. 2º - Cabe ao Gabinete do Prefeito, por Intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, a Coordenação da Operação Estiagem do Município, tendo em vista a baixa Umidade relativa do ar, as quedas bruscas de temperaturas e a estiagem que ocorrem no período.

DECRETO Nº 10.813/2020
FOLHA Nº 02

Art. 3º - Fica estabelecido o Comitê Gestor da Operação estiagem 2020 constituído pelos seguintes Órgãos:

- I. Gabinete do Prefeito;
- II. Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil
- III. Secretaria Municipal de Segurança Pública
- IV. Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente;
- V. Secretaria Municipal de Saúde;
- VI. Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- VII. Secretaria Municipal de Educação;
- VIII. Secretaria Municipal de Obras.
- IX. Bombeiro Municipal
- X. Guarda Municipal Ambiental

Art. 4º - A Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, mediante a análise das previsões meteorológicas e dos índices de umidade relativa do ar (URA), fornecidos pelos Órgãos meteorológico juntamente com as orientações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC e a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC), estabelecerá metas para monitoração, adotando os seguintes critérios:

- I – Observação: URA de até 30%;
- II – Atenção: URA de 30% até 20%
- III – Alerta: de 20% até 12%
- IV – Emergência: URA abaixo de 12%

Parágrafo Único - Para cada nível estão previstos procedimentos operacionais, que visam a minimização das consequências desses eventos.

Art. 5º - No caso de ser declarado Estado de Atenção, Alerta ou Emergência, o Comitê Gestor da Operação Estiagem 2020 será acionado pela Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 6º - Fica adotado, como padrão, 13º C (Treze graus Celsius) para definir o alerta em função da queda brusca de temperatura, no âmbito da Operação Estiagem 2020.

Art. 7º - Os órgãos integrantes do Comitê Gestor da Operação Estiagem 2020 deverão priorizar providências administrativas para o suporte do disposto neste Decreto.

DECRETO Nº 10.813/2020
FOLHA Nº 03

§ 1º - A Superintendência Municipal de Proteção de Defesa Civil, em caso de necessidade, deverá solicitar auxílio técnico e assessoramento, para as providências e repressivas a serem tomadas, junto a Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil – REDEC I/5, Bombeiro Municipal, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar, Guarda Civil Municipal, Polícia Militar Ambiental, Centro de Ensino de Pesquisas em Agricultura CEPAGRI/UNICAMP, Centro Integrado de Informações Agro meteorológico - CIAGRO/IAC, Companhia de Saneamento Ambiental - CETESB.

§ 2º - Disseminação de informações sobre cuidados com exposição solar quando os raios ultravioletas atingirem índices a partir de 8, conforme dados do Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos – CPTEC/INPE.

§ 3º - Disseminação de informações sobre alto risco de incêndios conforme modelo do INFONSECA, Produto do Centro de Monitoramento, Mitigação da Seca e Adversidades Meteorológicas, pertencentes ao Instituto Agrônomo de Campinas – IAC.

§ 4º - A Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil é o órgão responsável pela centralização das informações da Operação Estiagem 2020, pelo acionamento e controle das emergências, bem como pela emissão de boletins de alerta.

Art. 8º - Visando à monitorização da Operação Estiagem 2020, a Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil realizará plantão permanente durante 24 horas, podendo o seu Superintendente requisitar temporariamente servidores de órgãos ou autarquias municipais necessárias à prestação de serviços eventuais nas ações de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo Único – O Servidor Público Municipal requisitado na forma do *caput* deste artigo ficará à disposição da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, sem prejuízo do cargo ou função que ocupe vencimentos e demais vantagens, não fazendo jus a retribuição ou gratificação especial.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de maio de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 21 de maio de 2020, no Paço Municipal e, em 21 de maio de 2020, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 8820/2020.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

ANEXO DO DECRETO Nº 10.813/2020
FOLHA Nº 01

TERMOS USUAIS RELATIVOS A INCÊNDIOS EM COBERTURA VEGETAIS:

Conceito de Fogo – Fogo é um processo químico e físico de transformação. Podemos então defini-lo como o resultado de uma reação química que desprende luz e calor devido á combustão de materiais diversos.

Elementos que compõem o fogo.

Os elementos que compõem o fogo são:

1) Combustível – É todo o material que queima podendo ser.:

a) sólidos: Madeira, papel, tecido, algodão, etc.,

b) líquidos: Voláteis – são os que desprendem gases inflamáveis a temperatura ambiente, Ex.: álcool, éter, benzina, etc. **Não Voláteis** – são os que desprendem gases inflamáveis a temperaturas maiores do que o meio ambiente. Ex.: óleo, graxa, etc.

c) Gasosos: Butano, propano, etano, etc.

2) Comburente (oxigênio) – É o elemento ativador do fogo, que se combina com os vapores inflamáveis dos combustíveis, dando vida as chamas e possibilitando a expansão do fogo. Compõe o ar atmosférico na porcentagem de 21% sendo que o mínimo exigível para sustentar a combustão é de 16%. O Calor é de forma de energia. É o elemento que da o inicio ao fogo, é ele que faz o fogo se propagar. Pode ser uma faísca, uma chama ou até um superaquecimento em máquinas e aparelhos energizados.

3) Calor – è uma forma de energia. É o elemento que da o inicio ao fogo, é ele que faz o fogo propagar. Pode ser uma faísca, uma chama ou até superaquecimento em máquina e aparelhos energizado.

4) Reação em cadeia – É o produto de uma transformação gerando outra transformação após iniciarem a combustão, geram mais calor. Esse calor provocará o desprendimento de mais gases ou vapores combustíveis, desenvolvendo uma transformação em cadeia ou reação em cadeia.

Ponto de Fulgor – É a temperatura mínima necessária para que um combustível desprenda vapores ou gases inflamáveis, os quais combinados com o oxigênio do ar em contato com uma chama, começam a se queimar, mas a chama não se mantém porque os gases produzidos são ainda insuficientes.

ANEXO DO DECRETO Nº 10.813/2020
FOLHA Nº 02

Ponto de Combustão – É a temperatura mínima necessária para que um combustível desprenda vapores ou gases inflamáveis que, combinados com o oxigênio do ar e ao entrar em contato com uma chama, se inflamam, e mesmo que se retire a chama, o fogo não se apaga, pois essa temperatura faz gerar, os combustíveis vapores ou gases suficientes para manter o fogo ou a transformação em cadeia.

Temperatura de Ignição – É aquela em que os gases desprendidos dos combustíveis entram em combustão apenas pelo contato com o oxigênio do ar, independente de qualquer fonte de calor.

Principais pontos e temperaturas de alguns combustíveis ou inflamáveis

Combustíveis Inflamáveis	Ponto de Fulgor	Temperatura de Ignição
Etanol (70%)	16,6 °C (61,88 °F) ^[2]	363 °C (685,40 °F) ^[2]
Gasolina	-42,8 °C (-45 °F)	246 °C (495 °F)
Diesel	>38 °C (101 °F)	210 °C (410 °F)
Parafina	199,0 °C	245,0°
Querosene de Aviação	>60 °C (140 °F)	210 °C (410 °F)
Óleo vegetal (canola)	327 °C (620 °F)	
Biodiesel	>130 °C (266 °F)	

Abafador: equipamento simples para combater direto ao fogo, composto de um cabo preso em uma de suas extremidades a um retângulo de borracha (resistente ao fogo) permeado de furos.

Aceiro: barreira natural ou construída destinada a causar descontinuidade do material combustível (rios, estradas).

Adveção: Transmissão do calor por um movimento horizontal de massa de ar.

Antropismo: alteração do meio físico provocado pela ação do homem.

Ataque direto: método de combate em que o fogo é atacado diretamente, com abafadores ou através da aplicação da água, espuma, retardante ou terra.

Ataque indireto: método de combate usado á intensidade do fogo é alta e não há possibilidade de aproximação. A linha de controle está localizada ao longo de aceiros naturais ou construída, a uma distância considerável do fogo.

ANEXO DO DECRETO Nº 10.813/2020
FOLHA Nº 03

Ataque inicial: esforços iniciais de controle realizados pelo grupo que primeiro chega ao local do fogo.

Ataque combinado: método de combate intermediário entre o direto e o indireto. É usado quando o calor produzido pelo fogo permite certa aproximação, mas não o suficiente para o ataque direto.

Avião Tanque: quaisquer aeronaves de asa fixa capaz de transportar água ou soluções retardam-te.

Bomba Costal: equipamento transportado nas costas do combatente, constituído de um reservatório para transporte de água ou retardam-te de uma bomba de operação manual que possibilita o lançamento de conteúdo do reservatório até uma distancia de 10 metros.

Brigada Comunitária: grupo de pessoas da comunidade vizinha contratadas para combater o incêndio e que recebem pagamento para realizar os serviços.

Carro Pipa ou Carro Tanque: caminhão ou caminhonete equipada com reservatório de água ou retardam-te que possua bomba de sucção e recalque.

Combustível: material orgânico disponível para ignição e queimar.

Fogo Contra fogo: técnica em combate em que, tendo como base um aceiro natural ou construído, é ateado fogo na vegetação existente entre aceiro e a linha de fogo do incêndio de forma a eliminar o combustível existente.

Detecção: ato ou sistema de descobrir e localizar focos de incêndio e queimadas.

Ecossistema: sistema formado pelas comunidades biológicas em interação com os fatores do meio.

Focos de Calor: áreas que transmitem intensidade de calor elevada intensificada pelo sensor AVHRR do satélite NOAA.

Incêndio de Copa: tipo de incêndio que se caracteriza pela propagação do foco através das copas das arvores, independentemente do foco artificial. Geralmente considera-se incêndio de copa aquele que ocorre em combustível acima de 1,80 m de altura.

ANEXO DO DECRETO Nº 10.813/2020
FOLHA Nº 04

Incêndio em Cobertura Vegetal: fogo sem controle que incide qualquer forma de vegetação, podendo tanto ser provocado pelo homem como por fonte natural.

Incêndio Subterrâneo: tipo de incêndio que se propaga através das camadas de húmus ou turfa existente sobre o solo mineral e abaixo do piso da floresta. Esses combustíveis são de textura fina, relativamente compactados e isolados da atmosfera. Os incêndios subterrâneos ocorrem geralmente em florestas que apresentam grande acumulação de húmus e em áreas alagadiças, tais como brejo ou pântanos.

Incêndio Superficial: tipo de incêndio que se propaga na superfície do piso da floresta, queimando os vegetais não decompostos, tais como folhas e galhos caídos, gramíneas, arbustos, enfim todo material combustível até cerca de 1,80 m de altura.

Intensidade do Fogo: taxa de energia ou calor liberada por unidade de tempo e por unidade de comprimento da frente do fogo.

Linha de Fogo ou Frente de Fogo: parte frontal do incêndio.

Monitoramento: medição repetitiva, discreta ou contínua, ou observação sistemática da qualidade ambiental.

Moto Serra: serra movida a gasolina utilizada para cortar árvores, galhos etc. O seu uso é regulamentado pela portaria 149 – P de 30/12/92, do IBAMA.

Queimada, Queimada Controlada: aplicação controlada de fogo à vegetação natural ou plantado sob determinadas condições ambientais que permita o fogo manter-se confinado a uma determinada área e ao mesmo tempo produzir uma intensidade de calor e velocidade de espalhamento desejáveis ao objetivo do manejo.

Rescaldo: ato de checar a existência e extinguir o foco de possível reignição de um incêndio recém-extinto.

Retardante Químico: qualquer substância, executando água pura que através de uma atuação química ou física, reduz a inflamabilidade do combustível vegetal ou diminui a taxa de combustão.

Velocidade de Propagação: velocidade em que se propaga em uma determinada área por unidade de tempo.